

RESOLUÇÃO Nº 03/2023/CMDCA.

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação para participar de capacitação “Novas atribuições do Conselho Tutelar com a Lei nº 14.344/22 e Escuta Especializada no Sistema de Garantias de Direitos da Criança e Adolescente”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Lei Municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO deliberação pelo Plenário do CMDCA, em 02 de fevereiro de 2023, sobre a participação de Conselheiros Tutelares no Evento “Novas atribuições do Conselho Tutelar com a Lei nº 14.344/22 e Escuta Especializada no Sistema de Garantias de Direitos da Criança e Adolescente”, a serem realizado nos dias 27, 28 de fevereiro e 01 de março de 2023, em Manaus/AM.

CONSIDERANDO que em julho de 2022, as conselheiras tutelares (titulares e suplentes) participaram de capacitação “Novas atribuições do Conselho Tutelar” (Lei Federal nº 14.344/22).

CONSIDERANDO que o CMDCA aprovou a liberação de recurso do FIA, através da Resolução n. 44/2021, a qual estabeleceu contratação de empresa para construção do fluxo e protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítima ou testemunha de violência. Para tanto, estão ocorrendo treinamentos para a rede de proteção, inclusive para o Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º- INDEFERIR, por maioria de votos, a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Palhoça, para custear inscrições das conselheiras tutelares, para capacitação em Manaus/AM.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC